

**EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA
CONSOLIDAÇÃO DE UMA POLÍTICA AFIRMATIVA**

**QUILOMBOLA SCHOOL EDUCATION: CHALLENGES AND PERSPECTIVES IN THE
CONSOLIDATION OF AN AFFIRMATIVE POLICY**

**EDUCACIÓN ESCOLAR QUILOMBOLA: DESAFÍOS Y PERSPECTIVAS EN LA
CONSOLIDACIÓN DE UNA POLÍTICA AFIRMATIVA**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n10-052>

Data de submissão: 04/09/2025

Data de publicação: 04/10/2025

Luis Félix de Barros Vieira Rocha

Doutor em Educação

Instituição: Universidade Federal do Maranhão

E-mail: luis.felix@ufma.br

Adriana da Silva Ferreira

Mestra em Educação

Instituição: Universidade Federal de Pelotas

E-mail: adri.quilombola@gmail.com

Vania Pimentel Silva

Mestra em Educação

Instituição: Universidade Federal do Maranhão

E-mail: vania@hotmail.com

Eliane Cristina Leite dos Santos

Mestra em Educação

Instituição: Universidade Federal do Maranhão

E-mail: negra.cristina79@gmail.com

Iranilde do Rosário Gomes

Mestra em Educação

Instituição: Universidade Federal do Maranhão

E-mail: iranildergm@hotmail.com

Maria Rosa de Lemos Melo

Especialista em Supervisão Escolar

Instituição: Universidade Cândido Mendes

E-mail: rosalemosmelo23@gmail.com

Francisca Chaves Marques dos Santos

Licenciatura em Pedagogia

Instituição: Universidade Estadual do Maranhão

E-mail: franmarquess@bol.com.br.

Maria do Socorro Mendonça Oliveira
Especialização em Docência na Educação Básica
Instituição: Faculdade Santa Fé
E-mail: mariadoscorrooliveira827@gmail.com

Claudinar Sá Ferreira
Especialista em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Instituição: Instituto superior Franciscano (IESF)
E-mail: claudinarferreira2018@gmail.com

RESUMO

Este estudo, de caráter bibliográfico, tem como objetivo analisar os desafios e as perspectivas da Educação Escolar Quilombola no Brasil, considerando sua consolidação como política afirmativa. A pesquisa busca compreender as lacunas entre a legislação e a prática escolar, destacando a importância das Diretrizes Curriculares Nacionais e das Diretrizes Estaduais para a valorização dos saberes, identidades e territorialidades quilombolas. Conclui-se que a efetivação da educação escolar quilombola depende de ações estruturadas que envolvam formação docente, participação comunitária e reconhecimento das especificidades culturais.

Palavras-chave: Educação Quilombola. Políticas Afirmativas. Equidade Racial.

ABSTRACT

This bibliographic study aims to analyze the challenges and prospects of Quilombola School Education in Brazil, considering its consolidation as an affirmative action policy. The research seeks to understand the gaps between legislation and school practice, highlighting the importance of the National Curricular Guidelines and State Guidelines for valuing quilombola knowledge, identities, and territorialities. It concludes that the implementation of quilombola school education depends on structured actions involving teacher training, community participation, and recognition of cultural specificities.

Keywords: Quilombola Education. Affirmative action Policies. Racial Equity.

RESUMEN

Este estudio bibliográfico busca analizar los desafíos y las perspectivas de la Educación Escolar Quilombola en Brasil, considerando su consolidación como una política de acción afirmativa. La investigación busca comprender las brechas entre la legislación y la práctica escolar, destacando la importancia de las Directrices Curriculares Nacionales y las Directrices Estatales para la valoración de los conocimientos, las identidades y las territorialidades quilombolas. Se concluye que la implementación de la educación escolar quilombola depende de acciones estructuradas que involucren la formación docente, la participación comunitaria y el reconocimiento de las especificidades culturales.

Palabras clave: Educación Quilombola. Políticas de Acción Afirmativa. Equidad Racial.

1 INTRODUÇÃO

A educação escolar, especialmente no âmbito da educação básica, constitui um dos campos sociais mais relevantes e, por isso, desperta o interesse de diferentes setores da sociedade. Trata-se de um espaço atravessado por intensas disputas históricas, políticas e culturais. Nesse cenário, o surgimento de novas políticas públicas demanda não apenas sua criação formal, mas, sobretudo, sua efetivação de forma contextualizada no cotidiano social, de modo a contribuir para a construção e reconstrução de identidades, diferenças, histórias e memórias de distintos povos e segmentos sociais.

Entretanto, a simples edição e promulgação de leis não assegura, por si só, a consolidação de uma sociedade inclusiva. Muitas dessas normativas são elaboradas por agentes externos às realidades sobre as quais legislam, baseando-se em observações acadêmicas ou institucionais, sem considerar suficientemente os contextos históricos, religiosos e culturais vivenciados pelos sujeitos aos quais essas políticas se destinam.

É nesse horizonte que se insere a Educação Escolar Quilombola, modalidade conquistada a partir de um árduo percurso de luta e resistência da população negra e dos movimentos sociais. Sua legitimação representou uma verdadeira revolução no ensino brasileiro, na medida em que as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica passaram a reconhecer e orientar os sistemas de ensino na valorização dos saberes, tradições e do patrimônio cultural das comunidades remanescentes de quilombos.

Apesar desses avanços legais e políticos, persistem lacunas significativas em sua efetivação. Como observa Cavalleiro (2005), o Brasil abriga a maior população negra fora do continente africano e a segunda maior do mundo, ficando atrás apenas da Nigéria. Mesmo assim, os currículos escolares brasileiros continuam distantes de contemplar essa realidade, omitindo a contribuição histórica e cultural da população negra e relegando-a a uma posição marginal no processo educativo. Essa omissão contribui para perpetuar estereótipos sobre a África, reforçando uma perspectiva eurocêntrica, excludente e discriminatória, que invisibiliza os sujeitos negros no espaço escolar.

Em vez de promover o diálogo entre culturas, a valorização da diversidade e o respeito às diferenças, o currículo tradicional mantém uma hierarquização de saberes, privilegiando referenciais eurocêntricos em detrimento das epistemologias negras e quilombolas. Nesse contexto, a Educação Escolar Quilombola emerge como espaço estratégico de enfrentamento ao racismo estrutural, ao buscar reconfigurar o papel da escola como instância de reconhecimento, valorização e promoção das identidades culturais. Nessa direção, ela enfrenta o desafio de contemplar demandas relacionadas a gerações, gêneros, relações raciais, povos originários, meio ambiente e territórios tradicionais,

exigindo práticas pedagógicas e referenciais que incorporem efetivamente as especificidades e necessidades das comunidades quilombolas.

Diante disso, coloca-se a seguinte questão de pesquisa: Quais são os principais desafios e as perspectivas apontadas pela literatura científica para a consolidação da educação escolar quilombola como política afirmativa no Brasil? Para responder a esse problema, este estudo tem como objetivo geral: analisar, a partir de uma pesquisa bibliográfica, os desafios e as perspectivas da educação escolar quilombola na consolidação de uma política afirmativa que reconheça e valorize saberes, identidades e territorialidades quilombolas. Como objetivos específicos, busca-se:

1. Mapear a produção bibliográfica sobre a educação escolar quilombola, destacando conceitos, marcos legais e principais debates acadêmicos;
2. Examinar como a literatura científica discute os desafios enfrentados pela educação escolar quilombola na implementação como política afirmativa;
3. Identificar perspectivas e propostas apresentadas pelos estudos para o fortalecimento da educação escolar quilombola no contexto educacional brasileiro.

Assim, a relevância desta pesquisa está em contribuir para o fortalecimento de políticas educacionais voltadas à equidade racial e social, fornecendo subsídios teóricos para a construção de práticas pedagógicas que dialoguem com a realidade dos quilombos. Ao sistematizar os principais desafios e perspectivas discutidos pela literatura, pretende-se ampliar a compreensão sobre os caminhos possíveis para consolidar a Educação Escolar Quilombola como uma política afirmativa de fato, capaz de assegurar o direito à educação de qualidade, promover a justiça social e valorizar as identidades historicamente marginalizadas.

2 METODOLOGIA

Este estudo será desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, com base em autores que discutem a Educação Escolar Quilombola, as Diretrizes Curriculares Nacionais e os desafios de sua efetivação no contexto brasileiro. A abordagem bibliográfica possibilita “a sistematização de produções científicas já elaboradas, oferecendo suporte teórico à análise crítica” (Gil, 2019, p. 45). Dessa forma, serão analisados livros, artigos e documentos oficiais que tratam da temática, destacando as contribuições de Cavalleiro (2005), Munanga (2006), Gonçalves (2008) e as normativas legais (Brasil, 2003; 2008; 2012).

O método adotado permite identificar os principais debates, conceitos e marcos legais, bem como mapear desafios e perspectivas apontados na literatura para a consolidação da Educação Escolar Quilombola como política afirmativa. A pesquisa bibliográfica se justifica, portanto, por oferecer uma

visão abrangente e crítica, apoiada em evidências já produzidas, permitindo compreender as tensões entre legislação, práticas escolares e demandas históricas dos povos quilombolas (Salvador; Silva, 2020).

3 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: MARCO LEGAL

A reflexão sobre a Educação Escolar Quilombola não se limita ao movimento social quilombola, mas encontra respaldo jurídico e pedagógico nas legislações que consolidaram a Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Lei nº 10.639/2003, regulamentada pelo Parecer CNE/CP 03/2004 e pela Resolução CNE/CP 01/2004, representou um marco nesse processo, ao tornar obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis da educação básica.

Posteriormente, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovado em 2009 pelo MEC, reforçou a necessidade de assegurar não apenas a presença da população negra nos currículos escolares, mas também o reconhecimento da herança africana recriada e ressignificada no Brasil e na diáspora.

Esse movimento legislativo e político é resultado direto da luta histórica do Movimento Negro, que sempre reivindicou o direito à educação como instrumento de cidadania e de combate ao racismo. Vale destacar que as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, ainda que sejam amplamente conhecidas pelo seu caráter afirmativo, fazem parte da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao alterarem dispositivos centrais.

O artigo 26-A, incluído no artigo 26, e o artigo 79-B, acrescentado ao artigo 79, estabelecem a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas, consolidando a importância da diversidade étnico-racial como eixo estruturante da educação nacional. Dessa forma:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Lei nº 11.645, de 2008). Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (Brasil, 2003).

Mesmo com as alterações promovidas na LDB, o impacto esperado ainda não se concretizou, uma vez que, no século XXI, muitos/as estudantes permanecem alheios à relevância histórica e social das contribuições dos/as afrodescendentes para a construção do país. Essa realidade evidencia que a lei, embora formalmente existente, não foi implementada de maneira abrangente, contemplando todos/as os/as estudantes e profissionais da educação. Observam-se, sim, ações pontuais promovidas por movimentos sociais negros, pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituições universitárias, mas essas iniciativas ainda não alcançam uma abrangência nacional efetiva.

É fundamental destacar que a lei não deve ser encarada apenas como uma norma voltada aos/as negros/as, mas sim como um instrumento de caráter nacional, com implicações para toda a sociedade. Nesse contexto, o papel dos movimentos sociais assume relevância central, pois tais conquistas legislativas só se tornaram possíveis graças à mobilização e ao protagonismo de atores coletivos, especialmente os movimentos negros e quilombolas.

Além disso, a correta apropriação do Parecer CNE/CEB 16/2012 pelos/as gestores/as educacionais é essencial para a implementação efetiva da legislação. Sem o entendimento aprofundado da fundamentação conceitual e do detalhamento de cada item do parecer, a execução da Resolução em diferentes esferas — seja municipal, estadual ou distrital — tende a ser fragmentada. Um exemplo disso é a antiga designação de quilombos como “grupos de negros fugidos”, expressão que poderia sugerir que essas comunidades seriam meros resquícios do passado, necessitando comprovar continuamente sua origem histórica.

A partir do Decreto nº 4.887/2003, o conceito de quilombo passou a ser reinterpretado, reconhecendo essas comunidades como: “grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (Brasil, 2003). Isso inclui tanto comunidades rurais quanto urbanas, garantindo um reconhecimento mais amplo e contemporâneo de sua existência, identidade e papel social.

- a) Lutam historicamente pelo direito a terra e ao território o qual diz respeito não somente à propriedade da terra, mas a todos os elementos que fazem parte de seus usos, costumes e tradições; b) Possuem recursos ambientais necessários à sua manutenção e às reminiscências históricas (que se conserva na memória) que permitam perpetuar sua memória (Brasil, 2003).

A compreensão dos quilombos atualmente extrapola a visão restrita e colonial que os caracterizava apenas como agrupamentos de escravizados. Hoje, o conceito é amplamente discutido e politicamente consolidado, servindo como referência para a identificação dessas comunidades. Essa

definição contemporânea reconhece os quilombos como espaços formados por pessoas que, historicamente, resistiram à escravidão e que mantêm práticas culturais, sociais e políticas próprias.

Apesar desse avanço conceitual, ainda existem críticas que deslegitimam tais comunidades, acusando-as de “inventar direitos” ou de oportunismo, baseadas em percepções superficiais de sua história. É importante destacar que a consciência sobre sua identidade e direitos se constrói gradualmente, apoiada por informações e mobilização proporcionadas pelo movimento quilombola, pelo movimento negro, por lideranças comunitárias e por políticas públicas, como as promovidas pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Por meio desse processo, os indivíduos se reconhecem, autoidentificam-se como quilombolas e compreendem seu papel histórico e social.

Os quilombos contemporâneos, portanto, são frutos de um longo percurso histórico e se inserem no universo mais amplo das comunidades e povos tradicionais, conforme previsto na legislação brasileira. Essa articulação encontra respaldo na Resolução CNE/CP 01/2004, que fornece os dispositivos legais que sustentam essa interpretação.

Além disso, é necessário considerar: i) a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, que trata dos direitos de povos indígenas e tribais; ii) o Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reforçando a proteção e valorização dessas comunidades no Brasil.

É fundamental que essa terminologia, frequentemente utilizada por antropólogos, sociólogos e membros de movimentos sociais, também seja familiar a todos que atuam na gestão e na formação de pessoas, como é o caso de professores e formadores. Compreender esses conceitos é essencial para interpretar adequadamente o conteúdo da Resolução e seus princípios centrais. Dessa forma, torna-se imprescindível que os formadores dominem essas ideias, sobretudo porque elas estão incorporadas ao próprio texto normativo.

4 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: SABERES, CULTURA E RESISTÊNCIA

A educação escolar quilombola busca aproximar os saberes da comunidade quilombola dos saberes curriculares formais. Nesse sentido, é imprescindível que a escola se norteie pelos princípios de uma educação integral, que reconheça o território e a comunidade como partes constitutivas do processo educativo. Os/As quilombolas foram os principais protagonistas na definição do que e de como deveria ser essa educação escolar; pode-se afirmar que o Poder Público, a partir dos ensinamentos dessa população, buscou traduzi-los para a normativa legal, tentando aproximar-se, ao

máximo, daquilo que, na prática social e na vivência histórica e cultural, foi construído por esses grupos.

A educação quilombola é resultado de uma demanda histórica do movimento social negro e quilombola pela efetivação de uma educação escolar que respeite suas especificidades. Essa educação questiona o currículo escolar, os materiais didáticos, a arquitetura, a alimentação escolar e reivindica a inclusão da temática racial na formação de professores/as. Ela se consolidou como pauta a partir da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as formas correlatas de Intolerância (2001). Como ação afirmativa, a educação quilombola visa transformar positivamente a ordem cultural, pedagógica e psicológica alicerçada no mito da democracia racial, que afeta especialmente os/as negros/as.

Pode-se afirmar que a educação escolar quilombola constitui uma ação afirmativa, configurando-se como um instrumento para a implementação de políticas públicas voltadas à correção de desigualdades históricas que afetam determinados grupos sociais e étnico-raciais no país. É possível sintetizar alguns aspectos políticos e normativos que orientam a Educação Escolar Quilombola, como apresentado no Quadro 1:

Aspectos políticos e normativos que orientam a Educação Escolar Quilombola Espaçamento

Aparato Legal	Normas / Diretrizes
Constituição Federal (1988)	Art. 205: Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento, cidadania e qualificação para o trabalho. Art. 215: Garantia do acesso aos direitos culturais e incentivo à valorização das manifestações culturais. Art. 216: Patrimônio cultural brasileiro inclui bens materiais e imateriais que expressam identidade, memória e cultura dos grupos formadores da sociedade.
Leis 9.394/96, 10.639/2003 e 11.645/2008	Inclusão obrigatória nos currículos de história e cultura afro-brasileira e indígena. Art. 26-A e 79-B: Obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena; celebração do Dia da Consciência Negra.
Parecer CNE/CP 03/2004	Diretrizes para Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promovendo políticas de reconhecimento, valorização e ações afirmativas.
Resolução CNE/CP 01/2004	Institui Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais, observadas por todas as instituições de ensino, com atenção à formação de professores.
CONAE/2010 – Eixo VI	Justiça social, inclusão, diversidade e igualdade; promoção da igualdade e educação multicultural.
Parecer CNE/CEB 07/2010	Diretrizes para Educação Básica: inclusão social, diversidade humana, social, cultural e econômica; atenção a grupos historicamente excluídos.
Resolução CNE/CEB 04/2010	Diretrizes gerais para Educação Básica: estudo das características regionais e locais da sociedade, cultura e economia, considerando todos os ciclos da vida escolar.
Parecer CNE/CEB 16/2012	Diretrizes para Educação Escolar Quilombola: assegurar práticas socioculturais das comunidades quilombolas; garantir direito à educação respeitando história, território, memória e conhecimentos tradicionais.
Resolução CNE/CEB 08/2012	Formação inicial de professores quilombolas: estudo das lutas quilombolas, ações afirmativas, articulação entre conhecimentos científicos e tradicionais, combate ao racismo e discriminação.

Aparato Legal	Normas / Diretrizes
Plano Nacional de Educação (PNE)	Meta 2: universalizar o ensino fundamental e garantir conclusão na idade adequada. Estratégia 2.6: Desenvolver tecnologias pedagógicas articuladas entre escola e comunidade, considerando especificidades das comunidades quilombolas, indígenas e do campo.

Fonte: elaborada pelos autores

Tendo em vista o conjunto de aparatos legais que orientam a educação no Brasil, a Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010, Eixo VI, merece destaque por enfatizar o direito à diversidade e à inclusão. Nesse contexto, o movimento quilombola apresentou reivindicações históricas, buscando o reconhecimento da trajetória de lutas da população negra. Após longo período de espera, o Ministério da Educação e Cultura – MEC e o Conselho Nacional de Educação – CNE reconheceram que, além das modalidades já consolidadas como Educação Indígena, Educação do Campo, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, emergia uma nova modalidade educacional: a Educação Escolar Quilombola.

Pela primeira vez, essa modalidade foi formalmente nomeada pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB 4/2010, Seção VII, Art. 41, que estabelece:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural" (Brasil, 2010).

Na sequência, a Resolução CNE/CEB 8/2012 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Conforme dispõe o Artigo 1º, o ensino dessa modalidade deve ser estruturado e consolidado nas instituições educacionais com base em múltiplos referenciais: a memória coletiva; as línguas reminiscentes preservadas na tradição oral; os marcos civilizatórios, compreendendo elementos materiais, intelectuais, espirituais e artísticos de uma sociedade; as práticas culturais; as tecnologias e formas de produção do trabalho; os acervos e repertórios orais; os festejos, usos, tradições e demais elementos que constituem o patrimônio cultural das comunidades quilombolas; e, finalmente, a territorialidade.

Dessa forma, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais (2010) — que integraram, no Parecer correspondente, as Diretrizes e a Resolução, configurando a Educação Quilombola como modalidade específica — todas as orientações subsequentes do Conselho passaram a contemplar essa modalidade. Isso significa que, ao pensar em Educação de Jovens e Adultos (EJA), é necessário refletir sobre como a educação será oferecida para as comunidades quilombolas, assim como sobre quais

formas de Educação Profissional atendem às necessidades, reivindicações e expectativas dessas comunidades, levando em consideração suas particularidades e diversidades.

5 EDUCAÇÃO QUILOMBOLA NA PRÁTICA: DESAFIOS E EXPERIÊNCIAS COTIDIANAS

Para compreender a Educação Escolar Quilombola, é necessário considerar o contexto histórico brasileiro a partir da Proclamação da República em 1889. Nesse período, políticas de branqueamento buscavam “melhorar a raça brasileira”, inserindo pessoas negras e africanas no sistema educacional de forma limitada, evidenciando a dificuldade social de aceitar o diferente e consolidando o branco como referência racial dominante. Para que negros e seus descendentes pudessem acessar a educação, tornou-se necessário alterar sua identidade de cor, raça e cultura, refletindo atitudes racistas disfarçadas nos discursos e práticas colonialistas (Munanga, 2006).

Nesse cenário, a educação era idealizada pela elite branca, imersa em nacionalismo e patriotismo, reproduzindo desigualdades e excluindo grande parte da população. Gonçalves (2008) alerta que a educação pode tanto reforçar a ideologia da democracia liberal-burguesa quanto contribuir para revelar as contradições sociais e econômicas, promovendo emancipação. Assim, a educação sem política tende a adestrar e controlar, enquanto uma educação transformadora promove equidade e inclusão das diferenças.

A ideologia da mestiçagem foi utilizada como estratégia para aceitar, socialmente, pessoas de diferentes cores e raças, sem alterar a estrutura de controle e dominação. Essa falsa narrativa da democracia racial gerou profundas consequências sociais, afetando o reconhecimento da identidade negra, que por muito tempo foi condicionada à busca pela aceitação na perspectiva da branquitude (Salvador; Silva, 2020).

A partir de 1988, com a Constituição Federal, o Estado começou a reconhecer as Comunidades Remanescentes de Quilombos como patrimônio histórico e social, ampliando debates políticos e reivindicações de direitos básicos, como saúde, energia, transporte e educação. A Lei nº 10.639/2003, que incluiu o artigo 26-A na LDBEN, tornou obrigatório o ensino da História da África, da Cultura Afro-Brasileira e das relações étnico-raciais, reconhecendo o papel das comunidades quilombolas na formação cultural do país. Entretanto, a efetivação dessa legislação ainda enfrenta desafios, pois muitos professores desconhecem ou negligenciam esses conteúdos (Salvador; Silva, 2020).

Além disso, a colonialidade persiste nas práticas escolares, refletida em datas simbólicas isoladas, como a Semana da Consciência Negra, e em currículos que privilegiam referências europeias, ignorando a diversidade cultural brasileira (Bessa-Oliveira, 2019). Discutir a Educação Escolar

Quilombola exige reconhecer os movimentos de resistência e as políticas públicas voltadas à valorização das tradições, saberes e culturas quilombolas, construindo um modelo educacional inclusivo e diversificado.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola, aprovadas em 2012, estabelecem que essas escolas devem organizar seu currículo respeitando as especificidades sociais, históricas, culturais e religiosas das comunidades, garantindo pedagogia própria e formação docente qualificada (Brasil, 2012). Por meio de lutas, movimentos e ações coletivas, as comunidades quilombolas têm buscado preservar suas tradições e fortalecer a educação escolar quilombola como um espaço de afirmação cultural e resistência, consolidando a história quilombola como um patrimônio vivo. A efetivação de políticas públicas voltadas a essa modalidade educacional é essencial para superar lacunas históricas e resistências institucionais, garantindo que os sujeitos quilombolas participem ativamente da construção de seus saberes e da promoção de sua identidade cultural.

Essa luta pela valorização e consolidação da educação quilombola se dá em um contexto marcado pelo racismo estrutural, que ainda influencia a forma como a população negra é percebida e tratada na sociedade brasileira.

No Brasil, “o racismo é principalmente baseado na cor da pele, enquanto, nos Estados Unidos, ele se manifesta através da origem ou linhagem de determinado grupo étnico ou racial, baseado na história familiar” (Rocha, 2024, p. 158). Mesmo diante do legado da escravidão e das persistentes práticas racistas, as comunidades negras seguem resistindo e afirmindo sua presença cultural e histórica (Gonçalves, 2008; Munanga, 2006).

Dessa forma, a Educação Escolar Quilombola emerge não apenas como um direito constitucional e uma política pública de reparação histórica, mas também como um instrumento de valorização cultural e social, capaz de fortalecer a identidade negra, promover a equidade e ampliar a participação das comunidades quilombolas na construção do conhecimento, reafirmando seu protagonismo na história e na sociedade brasileira.

6 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO MARANHÃO: DESAFIOS E CONQUISTAS

O Maranhão é o estado brasileiro com o maior número de comunidades quilombolas, segundo o Censo do IBGE de 2022 (IBGE, 2022), fato que reflete o histórico intenso de exploração da mão de obra escrava na região. Durante e após a abolição da escravidão, a população negra enfrentou a negação de direitos fundamentais, especialmente no acesso à educação. Em resposta a essas exclusões, surgiram manifestações de resistência voltadas à conquista do direito ao conhecimento. Nesse contexto, destaca-se a atuação de Cosme Bento das Chagas, líder da Balaiada, que em 1830 fundou uma escola no

Quilombo Lagoa Amarela, na cabeceira do Rio Preto, no atual município de Chapadinha, evidenciando os primeiros esforços de organização educacional voltada para a população negra e quilombola no estado (Maranhão, 2020a).

Cosme Bento das Chagas destacou-se como pioneiro na promoção da educação em um quilombo, ao ensinar leitura e escrita à população negra, iniciativa notável em um período em que o acesso à educação era restrito às classes mais abastadas (Maranhão, 2020a). Ao longo das décadas, os movimentos negros e quilombolas mantiveram intensas lutas pelo direito à educação, consolidando a busca por igualdade e inclusão. Atualmente, o Maranhão figura entre os estados com o maior número de escolas quilombolas, ao lado da Bahia, Minas Gerais e Pará (Brasil, 2017). Segundo dados da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (SEDUC), a rede de ensino conta com 2.937 alunos matriculados em escolas quilombolas e 278 professores atuando em 23 unidades, entre anexos e “Salas Fora” distribuídas nos municípios de Bacabal, Anapurus, Brejo, Mata Roma, Codó, Anajatuba, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Central do Maranhão, Mirinzal, Turiaçu, Alcântara, São Vicente Férrer e Vitória do Mearim (Maranhão, 2023a).

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (SEDUC) conta em sua estrutura com a Supervisão de Modalidades e Diversidades Educacionais (SUPMODE), órgão responsável por fortalecer a educação por meio de ações que respeitem e valorizem as diferentes modalidades e diversidades presentes no sistema de ensino estadual. Entre suas atribuições, destacam-se a atenção à Educação do Campo, à Educação Escolar Quilombola, à Educação Escolar Indígena e à Educação de Jovens e Adultos, promovendo políticas educacionais que assegurem a inclusão, a equidade e o reconhecimento das especificidades culturais e sociais das diversas populações atendidas (Maranhão, 2023c).

Dentre as ações desenvolvidas pela SUPMODE para a implementação da Educação Escolar Quilombola no Maranhão, destacam-se iniciativas voltadas à valorização da identidade cultural, à formação continuada de professores, ao acompanhamento pedagógico das escolas quilombolas, ao incentivo à participação comunitária e à adaptação curricular que contemple as especificidades históricas, sociais e culturais das comunidades remanescentes de quilombos. Essas medidas buscam assegurar uma educação inclusiva, equitativa e contextualizada, alinhada às diretrizes legais e políticas públicas voltadas à população quilombola.

- Elaboração do Guia de Orientações para Implementação das Diretrizes Curriculares para a Qualidade da educação escolar quilombola;
- Elaboração do Caderno das Modalidades com orientações para o desenvolvimento da Parte Diversificada do Currículo

- Formação Continuada para professores da Educação Básica da Rede Estadual, que atuam em Escolas Quilombolas para atendimento educacional especializado em Educação do Campo
- Formação de Professores da Rede Estadual do Estado do Maranhão sobre Educação para As Relações Étnico Raciais em uma Perspectiva Intercultural e Emancipatória
- Formação continuada para professores da Educação Básica da Rede Estadual, que atuam em Escolas
- Quilombolas sobre currículo, relações raciais e cultura afro-brasileira
- Reunião de Trabalho com Gestores Escolares para avaliar o Semestre;
- Monitoramento de transporte escolar;
- Atualização dos Cardápios das escolas quilombolas;
- Organização de Seletivos de Professores;
- Adequação da Matriz Curricular dos Centros de Educação Escolar Quilombola-CEQ;
- Alinhamento das Ações SEDUC/ Unidades Regionais/Centro de Educação Escolar Quilombola;
- Jornada Pedagógica e aprofundamento dos Componentes específicos para a Modalidade Quilombola (Maranhão, 2023b).

A implantação das Diretrizes Curriculares Estaduais para a Qualidade da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica no Maranhão (DCEQEEQ) representa um avanço significativo para a valorização da educação quilombola no estado. Contudo, embora sua implementação constitua um passo importante, não há garantia de aplicação uniforme em todo o território maranhense a curto prazo, e a efetivação das diretrizes pode não seguir integralmente os dispositivos legais que as fundamentam. As DCEQEEQ surgem como resultado de reiteradas mobilizações dos movimentos representativos das comunidades quilombolas, buscando construir uma pauta e um plano de ação voltados à implementação de uma educação escolar que respeite e valorize a cultura, a história e as especificidades dessas comunidades. Essas diretrizes foram elaboradas em consonância com as diretrizes nacionais para a Educação Escolar Quilombola, fortalecendo o diálogo entre políticas públicas federais e estaduais (CCN, 2020). O CCN (2020) destaca que, no ano de 2017:

foi encaminhada ao Governo do Estado a Carta Quilombola, assinada pelas seguintes entidades: CONAQ; ATEQUILA; UNIQUITA; UNIQUITUBA; UNIQUIMAT. Além destas entidades apoiaram a referida Carta o MIQCB (Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu); CCN/MA (Centro de Cultura Negra do Maranhão); Núcleo de Pesquisa Direito e Diversidade (NUPEDD/UFMA); Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural (NUCADR/UFPA); Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB/UFMA); Núcleo de Estudos da África e do Sul Global (NEAFRICA/UFMA) (CCN, 2020, p. 2).

O Seminário Mesa de Diálogo das Raízes Quilombolas, realizado em julho de 2017, no âmbito do projeto Território Sesmaria do Jardim em Defesa de Patrimônios Culturais e Ambientais, representou um marco importante na articulação política e social das comunidades quilombolas do Maranhão. A iniciativa, promovida pela Associação de Moradores Produtores e Produtoras Rurais Extrativistas do Quilombo Bom Jesus – Matinha/MA, resultou na elaboração de uma carta de reivindicações. Entre os pontos destacados estavam as áreas de saúde, segurança pública e meio

ambiente, com ênfase especial na educação. Nessa dimensão, foi solicitada a criação de uma Secretaria Adjunta de Educação do Campo, responsável por implementar políticas educacionais voltadas especificamente às comunidades quilombolas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (DCNEEQ) (CCN, 2020).

No ano seguinte, 2018, durante o I Curso de Formação Continuada em Educação Escolar Quilombola, promovido pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc), surgiu outro documento de caráter coletivo: a Carta Aberta de Professores da Educação Quilombola da Rede Estadual, endereçada ao Secretário de Educação. Assinada por educadores quilombolas presentes no evento, a carta reafirmava a urgência de medidas concretas para garantir a efetiva implementação de uma política de educação escolar quilombola de qualidade no Maranhão, reforçando as demandas históricas da população negra rural do estado (CCN, 2020).

É importante ressaltar que, nos dias 20 e 21 de setembro de 2019, realizou-se em São Luís o I Encontro Estadual sobre Educação Escolar Quilombola. O evento aconteceu no Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN) e reuniu lideranças, educadores e representantes de comunidades quilombolas. A organização foi conduzida pela Coordenação Nacional de Articulação Quilombola (CONAQ), pela União das Comunidades Negras Rurais Quilombolas de Anajatuba (UNIQUITUBA), pela União das Comunidades Negras Rurais Quilombolas de Itapecuru-Mirim (UNICQUITA) e pelo próprio CCN (CCN, 2019).

O I Encontro Estadual sobre Educação Escolar Quilombola, realizado em setembro de 2019 no Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN), reuniu lideranças, professores, estudantes e gestores, representando 37 comunidades quilombolas do estado. O evento teve como objetivo central discutir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (DCNEEQ), elaborar propostas e definir estratégias para sua efetivação nos municípios maranhenses (CCN, 2019).

Durante a programação, foram apresentados diagnósticos sobre a realidade das escolas quilombolas, revelando dificuldades comuns como infraestrutura precária, carência de formação docente e ausência de projetos pedagógicos adequados. Esses dados, ainda que limitados ao número de comunidades participantes, evidenciam desafios estruturais que comprometem a implementação da educação quilombola (CCN, 2019).

Na plenária final, foi criado um Comitê Quilombola de Educadores, com representantes de diferentes municípios, responsável por aprovar propostas relacionadas a alimentação escolar, transporte, currículo, formação docente e participação comunitária nos projetos pedagógicos. As deliberações foram encaminhadas ao Estado e aos municípios para garantir avanços concretos na política educacional (CCN, 2019).

Ainda em 2019, iniciou-se a elaboração das Diretrizes Estaduais da Educação Escolar Quilombola no Maranhão, conduzida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MA). O processo envolveu especialistas, professores e representantes de movimentos sociais, sendo marcado pelo diálogo com comunidades, seminários e consultas públicas (Maranhão, 2020a). Apesar dos limites impostos pela pandemia, o trabalho avançou por meio de reuniões virtuais, garantindo a participação de entidades como o CCN, FEDERMA e a SEDUC (Maranhão, 2020a).

Em 2021, as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Qualidade da Educação Escolar Quilombola foram lançadas, compondo o Programa Maranhão Quilombola. Segundo a presidente do CEE, Soraia Raquel, tais diretrizes orientam as instituições a respeitarem a especificidade étnico-cultural das comunidades e a preservarem a ancestralidade e os saberes tradicionais (Maranhão, 2021). Para o secretário da SEIR, Gerson Pinheiro, esse marco fortalece uma educação inclusiva e comprometida com a igualdade racial (Maranhão, 2021).

Além disso, o Maranhão destacou-se por criar a Licenciatura em Educação Quilombola (LIEQ), ofertada pela UEMA e, mais recentemente, pela UFMA, visando à formação de professores quilombolas. Como ressalta a UEMA (2021), a proposta do curso deve estar ancorada na ancestralidade, oralidade, corporeidade e etnodesenvolvimento, princípios que dialogam com a pedagogia da autonomia freireana.

Mesmo com esses avanços, ainda persistem desafios relacionados à alimentação, transporte, infraestrutura e à baixa presença de professores quilombolas nas escolas. Segundo diagnóstico do CCN (2020), a alimentação escolar não contempla as especificidades culturais, o transporte em muitos casos é inadequado e arriscado, e ainda existem escolas em condições precárias. Do total de 476 professores identificados, apenas 87 eram quilombolas, número reduzido diante da demanda (CCN, 2020).

Esse quadro revela a urgência de maior mobilização e efetiva implementação das diretrizes, de modo que a Educação Escolar Quilombola no Maranhão avance para além das normativas legais e se consolide como política pública inclusiva e transformadora.

7 CONCLUSÃO

A Educação Escolar Quilombola representa um marco significativo na construção de políticas públicas voltadas ao reconhecimento, à valorização cultural e à promoção da justiça social no Brasil. Inserida no contexto das políticas afirmativas, esta modalidade educacional não se limita à simples transmissão de conteúdos, mas busca estabelecer um espaço pedagógico capaz de enfrentar as desigualdades históricas e o racismo estrutural que marcaram a trajetória da população negra no país. Assim, a Educação Escolar Quilombola emerge como instrumento de resistência, visibilidade e

fortalecimento identitário, oferecendo condições para que saberes tradicionais, memórias coletivas e práticas culturais sejam respeitados e incorporados ao processo educativo.

Historicamente, a população quilombola tem sido alvo de marginalização e invisibilização social. Nesse sentido, a implementação de diretrizes e legislações específicas, tanto em âmbito nacional quanto estadual, constitui um avanço significativo. Leis e normativas voltadas à promoção da educação quilombola buscam garantir não apenas o acesso à escola, mas também a construção de um currículo que contemple a diversidade étnico-racial e cultural dessas comunidades. No entanto, apesar dos progressos legislativos, os desafios estruturais permanecem expressivos, refletindo desigualdades profundas no acesso à educação de qualidade. Entre os principais obstáculos identificam-se lacunas na formação inicial e continuada dos(as) docentes, deficiências na infraestrutura escolar, limitações no fornecimento de transporte e alimentação, bem como a insuficiente participação das comunidades nos processos de tomada de decisão educacional.

A consolidação da Educação Escolar Quilombola, portanto, exige mais do que a existência de normas legais. É necessário promover o fortalecimento das políticas públicas de forma integrada e articulada, garantindo que os direitos previstos na legislação se traduzam em práticas efetivas no cotidiano escolar. O diálogo constante entre Estado e comunidade é essencial para que as escolas quilombolas funcionem como espaços de aprendizagem contextualizada, respeitando os valores, saberes e memórias das comunidades, e promovendo, simultaneamente, a formação crítica dos sujeitos escolares. Nesse processo, a atuação docente se apresenta como elemento central, uma vez que professores e professoras precisam estar preparados para mediar práticas pedagógicas que articulem conteúdos curriculares formais com os saberes tradicionais e a identidade cultural dos alunos.

A pesquisa bibliográfica sobre a Educação Escolar Quilombola contribui para ampliar a compreensão acerca dessas demandas e para a construção de estratégias pedagógicas mais inclusivas e antirracistas. Ao analisar estudos, relatórios e experiências práticas, torna-se possível identificar boas práticas, lacunas existentes e perspectivas de intervenção que favoreçam o fortalecimento da educação quilombola. Além disso, a pesquisa desempenha papel importante na visibilização das comunidades e na valorização de seus direitos, reafirmando a necessidade de uma educação democrática, plural e comprometida com a justiça social. Dessa forma, a Educação Escolar Quilombola não apenas cumpre um papel educativo, mas também social e político, reafirmando-se como uma dimensão estratégica na luta contra o racismo estrutural e na promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a Lei nº 9.394/1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Brasília: MEC, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008*. Altera a Lei nº 9.394/1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. *Resolução CNE/CEB 4/2010*. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012*. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2017.

CAVALLEIRO, Eliane. *Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil*. São Paulo: Contexto, 2005.

CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO (CCN). *Mapeamento da Educação Escolar Quilombola em Quilombos do Estado do Maranhão* (20 municípios), 2019.

CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO (CCN). *Relatório do I Encontro Estadual sobre a Educação Escolar Quilombola/Maranhão*, 2020.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. *Educação e diversidade cultural*. Petrópolis: Vozes, 2008.

ROCHA, Luis Félix de Barros Vieira. *Arte/educação no terreiro: a possibilidade de práticas pedagógicas antirracistas do(a) professor(a) de Arte através do ritual de Baião de Princesas da Casa Fanti Ashanti, em São Luís/MA*. 2024. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2024.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Petrópolis: Vozes, 2006.

MARANHÃO. Conselho Estadual de Educação (CEE). *Parecer nº 212/2020*. Diretrizes Estaduais Curriculares para a Educação Escolar Quilombola no Sistema Estadual de Educação do Maranhão. 2020a.

MARANHÃO. Conselho Estadual de Educação (CEE). *Resolução nº 189/2020*. Dispõe sobre as Diretrizes Estaduais Curriculares para a Educação Escolar Quilombola no Sistema Estadual de Educação do Maranhão. — São Luís, 2020b.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. *Documento curricular do território maranhense: ensino médio / Maranhão*, Secretaria de Estado da Educação. — São Luís, 2022.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. *Escolas - Educação Quilombola - Matriz Curricular - 2023*. São Luís: Maranhão, 2023a.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. *Supervisão de Modalidades e Diversidades Educacionais. Macro Ações para 2023*. — São Luís, 2023b.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. *Caderno de orientações pedagógicas para modalidades e diversas educacionais*. — São Luís, 2023c.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação. *Diretrizes da educação escolar quilombola são lançadas por Governo e parceiros, em evento virtual*. 2021.

SALVADOR, José; SILVA, Maria do Socorro. *Educação escolar quilombola: desafios e perspectivas*. Revista Educação e Sociedade, Campinas, v. 41, p. 1-18, 2020.